CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Aquisição de Material de Informática, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Premium Hospitalar Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1765, Macaúba, Teresina - PI, representada neste ato por Simone Oliveira Lima, CPF nº. 000.049.693-67.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Informática, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Informática, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico com SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 049/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 006/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

Item	Descrição do material	Und	Quant	valor unit.	valor total	Marca/fabricante
3	Adaptador Usb Wireless Para Computador 300 Mbps, Padrao De Frequencia 802. 11N,802.11B. Banda 2.4Ghz, 11 Canais	Unid	30	R$ 29,40	R$ 882,00	D-link/d-link
4	APARELHO CELULAR TIPO 1 - O aparelho devera dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memòria interna de 32Gb (minimo) expansivel até no minimo de 256Gb (micro SD); 04 - 2Gb de memòria RAM; 05 - Processador Quad-Core 06 - Bateria de Litio de 2400 Mah; 07 - Cameras Frontal e Traseira uma com no minimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no minimo 5 polegadas (IPS LCD); 09 - Peso Maximo 150g; 10 - Conexoes: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 11 - Sensores: Acelerómetro, Sensor de Proximidade, Impressào digital; 12 - Cor: Preto	Unid	30	R$ 899,20	R$ 26.976,00	Sansung/sansung

8	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga. Conector A: Mini Display Port Male. Conector B: Vga Padràо Feminino. Resolucàо: Até 1080P - Full Hd. Taxa De Transfercncia: Até 6,75 Gbps. Comprimente Do Cabo: 18Cm	Unid	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00	Store 7d/store 7d
9	Cabo De Forca Para Computador Com Trcs Pinos. Dimensoes(Mm) 35X20X1500. Tensàо Maxima 6A 220V.	Unid	50	R$ 3,40	R$ 170,00	Mls/mls
10	Cabo De Transmissàо De Dados U/Utp Velocidade 10/100/1000 Mbps/S.	Unid	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00	Furukawa/furukawa
11	Cabo Extensor Usb 1,8M, Revestimento Externo Em Pvc, Taxa De Transmissàо De Dados De Até 5Gb/S.	Unid	50	R$ 6,20	R$ 310,00	Multilaser/multilaser
12	Cabo Hdmi 2M Para Uso Em Tv Hd, Blu-Ray, Dvd E Video Game.	Unid	50	R$ 13,60	R$ 680,00	Brasforma/brasforma
13	Cabo Usb Para Impressora	Unid	50	R$ 6,20	R$ 310,00	Hoopson/hoopson
15	Caixa De Som Multimidia Para Computador. Potencia Entrada Usb 5V. Conexàо Pc/Mp3/Mp4/Ipad	Unid	35	R$ 31,20	R$ 1.092,00	Goldentec/goldentec
17	Cartao De Memòria 32Gb Com Taxa De Transfercncia: Até 480 Mb/S Taxas De Transmissao De Dados: 10 Mb/S (Gravacao) Até 30Mb/S (Leitura) Voltagem De Operacao: 2,7 V3,6 V.	Unid	20	R$ 29,20	R$ 584,00	Sandisk/sandisk
21	Computador All In One I5 8Gb Hd 1Tb Ajuste Rotacao E Altura Kit S/Fio	Unid	10	R$ 3.995,00	R$ 39.950,00	3green/ 3green
22	Computador All In One I7 8Gb Hd 1Tb Ajuste Rotacao E Altura Kit S/Fio	Unid	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00	3green/ 3green
23	Cover Kyo Frame Fd 302Hs28022	Unid	20	R$ 28,40	R$ 568,00	Kyocera/kyocera
30	Engren. Kyo Gear Idle A Z29 302F925080	Unid	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00	Kyocera/kyocera
39	Impressora Laser Mono Impressora Monocromàtica, 55Ppm (A4) E 57Ppm (Carta), Bandeja Para 500 Folhas. Duplex Padrao, Rede Padrao E Memòria De Impressao Padrao 512Mb, Ciclo Mensal Màximo De 275.000 Pàginas, Toner Inicial Para Aproximadamente 10.000 Pàg. Com	Unid	20	R$ 4.037,00	R$ 80.740,00	Brother/brother
42	Kit Compativel Rolet Capt Pape Fs1100/1300 502155	Unid	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00	Kyocera/kyocera
43	Kit Kyo Manut Mk-1112 Fs-1040/1020	Unid	20	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00	Kyocera/kyocera
63	Pelicula Similar Fusor M2040/2640/P2235/2040/M2135	Unid	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00	Fuser filme/fuser filme
111	Unid Kyo Fusao Fk-1152 M2040Dn/L	Unid	20	R$ 3.099,00	R$ 61.980,00	Kyocera/kyocera

113	Unidade De Imagem Compativel Dk-1170/60 Simil Compa Kyo	Unid	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00	Kyocera/kyocera

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI),03 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNJP/MF sob o nº 38.281.708/0001-30

Simone Oliveira Lima

CPF nº. 000.049.693-67

CONTRATADA

Simone Oliveira Lima